

CONTRATO Nº 007/2017 – (SECOMP)  
PROCESSO Nº 0399517  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

· CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS,  
MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A  
EMPRESA GIS MIUDEZAS LTDA - ME, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
· DECLARA ·

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP 62011-065, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por meio da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo respectivo Secretário, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado em Sobral-CE, e a GIS MIUDEZAS LTDA - ME, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 759, Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-063, Fone: (88) 3611-2404, inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9401501889, e do CPF nº 439.209.853-20, domiciliado em Sobral-CE, na Rua Viriato de Medeiros, nº 759, Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 027 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 027/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

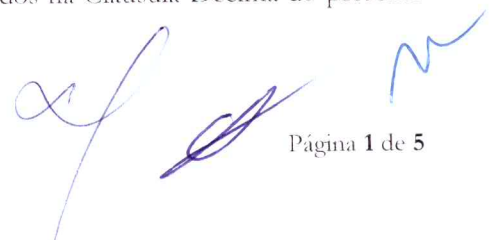
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – COPA E COZINHA: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL**, para suprir as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada, observados os itens devidamente homologados.

3.2. **Para fins de especificação dos itens devidamente homologados no Pregão Presencial - SRP nº 027 / 2017 pela CONTRATANTE, de que trata o item anterior, considera-se a demanda global de 1080 (mil e oitenta) pacotes de café.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais), referente à demanda de café indicada no item 3.2.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 25.01.04.122.0423.2.209.3.3.90.30.00 (Recurso Municipal).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela Prefeitura Municipal de Sobral, através de cada Órgão participante, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas no Edital e seus Anexos;

8.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias para os itens **1** e **3**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.



10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TEL.E-ENTREGA), nos locais indicados no Anexo A deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, incluindo frete e descarregamento por conta da CONTRATADA.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Costa, Assistente Técnico II DAS-II. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e findando dia 16 de junho de 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017 - SECOMP - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos. **CONTRATADO:** Empresa GIS MIUDEZAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo – Copa e Cozinha: Gêneros de Alimentação, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) E Vasilhame para água mineral, para suprir as necessidades do (s) órgão (s)/entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 027/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Andrea Madeira Albuquerque da Costa, Assistente Técnico II DAS-II. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de junho de 2017 e findando dia 16 de junho de 2018.

#### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017-SEUMA - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente a Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADO:** V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME representado pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de requalificação de uma praça no distrito de Rafael Arruda (Lote 02), no município de Sobral/Ce (PT 1028102-45). **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2017. **VALOR:** R\$ 168.500,70 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais e setenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Marília Gouveia Ferreira Lima. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **DATA:** 20 de junho de 2017.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE CONTRATO – STDE – PROCESSO:** 0600617/17 – **CONTRATO Nº 07/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. **CONTRATADO:** D. PROBANK – ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.067.182/0001-79. Representando pelo Sr. JERFSON SOUZA DA CUNHA. **OBJETO:** Locação de Imóvel situado na Rua Cel. Rangel, nº 194 – Centro – Sobral/CE, destinando a sua utilização para funcionamento provisório da Casa da Economia Solidária, neste município. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato na licitação realizada sob a modalidade de Dispensa nº 06/2017, na proposta da contratada, baseada no art. 24, inciso X, e/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 57.336,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 15.06.2017 a 15.06.2018.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 (BB 674737)** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Nova Data de Abertura: 03/07/2017, às 09:00 h **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica

para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de Uniformes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 30/06/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação.** Data de Abertura: 20/07/2017 às 9h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de reforma da praça José Nilson Ferreira Gomes, no bairro do Junco, no município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 30/06/2017. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO -** A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 030/2017-GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES, adjudicação e homologação corrigida em 30/06/2017. **SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO –** Central de Licitações. Sobral - Ceará, 30 de junho de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco.

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO -** A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato 030/2017, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013\_2017 Aquisições de calçados destinados aos integrantes da Guarda Municipais e Agentes de Trânsito deste município, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado, adjudicado em 29/06/2017 e homologado em 30/06/2017. Central de Licitações. Sobral - Ceará, 30 de junho de 2017. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

ITEM / GRUPO	ARREMATANTE	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA - EPP	187.925,00	93.999,00	93.926,00	49,98%

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO -** A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 030/2017-GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES, adjudicação e homologação corrigida em 30/06/2017. **SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO –** Central de Licitações. Sobral - Ceará, 30 de junho de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco.